

L E I N° 1.561/13

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS MENCIONADA NA LEI MUNICIPAL N° 1.510, DE 13 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a doar com encargo da construção mencionada na Lei Municipal nº 1.510/102, à empresa **PROVETUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Rua Uruguai, 716, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 79.111.753/0001-24 e IE 701.01267-40, vencedora do procedimento licitatório nº 81/12, concorrência 05/12, os imóveis referentes às matrículas descritas no § 1º da referida lei.

Artigo 2º - Poderá a empresa donatária autorizar expressamente o município a outorgar escritura pública de doação definitiva ao mutuário, após aprovação do beneficiário pela instituição concedente do crédito, mantendo a donatária responsável pelas obrigações especificadas na Lei Municipal nº 1.510/12.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18.04.2013).

Walter Tenan
Prefeito